

Apples



CAMARA DOS DEPUTADOS

21/05

N° 8

EMENDA AGLUTINATIVA

MPV 691/2015

Senhor Presidente,

Nos termos do art. 118, §3º do RICD, proponho a fusão da redação do caput do art. 6º-B, contido no art. 26 do PLV 24/2015, que modifica o Decreto-Lei nº. 2.398, de 21 de dezembro de 1987, com as Emendas nº. 77, 78 e 106 destacadas, dando-lhe a seguinte redação:

"Art. 17. A União repassará 20% (vinte por cento) da receita patrimonial decorrente da alienação dos imóveis a que se referem os arts. 3º e 4º aos Municípios e ao Distrito Federal onde estão localizados." (NR)

" Art. 26.....

Art. 6º-B A União repassará 20% (vinte por cento) dos recursos arrecadados por meio da cobrança de taxa de ocupação, foro e laudêmio aos Municípios e ao Distrito Federal onde estão localizados os imóveis que deram origem à cobrança. (NR) (LR) (A)

Sala das Sessões, de novembro de 2015.

de novembro de 2015.

A FAVOR
Please MOREIRA